

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 1314/2010 de 18 de Novembro de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de promoção artística e cultural;

Considerando que a Associação de Estudantes do campus de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores é a entidade organizadora de diversas iniciativas ao nível da promoção da criatividade dos jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de actividades, relativamente à organização da semana académica, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens, bem como para a demonstração do espírito de iniciativa e da capacidade criativa juvenis;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando os objectivos do X Governo dos Açores em matéria de juventude;

Considerando que o Governo Regional dos Açores em matéria de juventude pode cooperar com diversas entidades numa perspectiva de interesse comum e de ganhos de eficiência;

Considerando que se encontra delegado no Secretário Regional da Presidência os poderes que a lei confere ao Governo Regional dos Açores em matéria de juventude, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 7, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro;

Considerando o dever de promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando a necessidade de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas pela Associação de Estudantes do campus de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (Dez mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

3 de Novembro de 2010. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

